

legislação de licitação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maema, 30 de setembro de 1974.

Prefeito Municipal: *Lafael Simões Lima*
Oficial de Administração: *Maria Eugênia Gontijo Ferreira*

Lei nº 217 - P.L. nº 07/74

Autoriza assinatura de Convênio com a
ACAR e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Maema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação de crédito e Assistência Rural, para estabelecer a ação integrada das partes, objetivando a execução de um programa de crédito Rural Educativo como contribuição no desenvolvimento do Município.

Art. 2º Fica o Executivo igualmente autorizado a conceder à ACAR uma subvenção anual com as seguintes importâncias:

I - 1974 - cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

II - 1975 - cr\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros)

III - 1976 - cr\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros)

Art. 3º - Para pagamento da subvenção referente a 1974 está autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

71 -	Fundação Municipal de saúde de Moema	cr\$ 18.000,00
83 -	Jo Conselho Pastoral Vicentino	700,00
		<u>22.936,00</u>

(vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros).

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior correrão à conta de dotações próprias incluídas na Lei Orçamentária.

Art. 3º - As subvencões sociais só serão pagas se a instituição subvencionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Moema, 14 de novembro de 1974

Prefeito Municipal - Rafael Severino Junior
 Of. Administração - Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 219 - PL nº 09/74

Autoriza aplicação de Capital no período de 1975, 1976, 1977.

A Câmara Municipal de Moema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar nos exercícios de 1975, 1976 e 1977, até a importância de cr\$ 548.500,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) correspondente a despesas de Capital, na forma do plano plurianual de aplicação de capital para o triênio 1975/77, que fica fazendo parte integrante